



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220189

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARIA PITINGA DE SANTANA, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.962.574/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) SIMONE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA, Secretária Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 900.023.422-00, residente na AV. HUMBERTO FRAZAO SN, e de outro lado a firma ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.646.159/0001-01, estabelecida à AVENIDA ROTARY, 1431, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIANA SILVA DA SILVA, residente na RUA JUVENAL LIMA, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador do(a) CPF 016.018.632-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 010/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE AVEIRO/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009462	ALFINETE PARA MAPAS REDONDO CX/ 100 UND	CAIXA	94,00	4,990	469,06
012980	LÁPIS PRETO Nº 02, CX C/ 144 UNID	CAIXA	9,00	43,900	395,10
022702	BORRACHA BRANCA Nº40	UNIDADE	50,00	0,500	25,00
025496	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6	UNIDADE	22,00	18,000	396,00
	Grampeador médio p/ grampo 26/6; estrutura metálica; com base plástica; com aproximadamente 20cm de comprimento.				
025546	COLA GLITER 23G	UNIDADE	50,00	4,990	249,50
063059	AGENDA COMERCIAL MÉDIA	UNIDADE	45,00	18,500	832,50
063063	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 CAMADAS	UNIDADE	15,00	44,990	674,85
063066	BORRACHA BRANCA Nº20	UNIDADE	50,00	0,400	20,00
063075	CANETA HIDROCOR-ESTOJO C/12UND.	ESTOJO	150,00	6,900	1.035,00
063076	CARTOLINA CORES VARIADAS 50CM*66CM	UNIDADE	600,00	0,600	360,00
063081	COLA QUENTE BASTAO FINO	UNIDADE	150,00	0,750	112,50
063082	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA 18ML INGODORO CX C/120 ND,VALIDADE 12MESES	CAIXA	4,00	17,990	71,96
063087	ENVELOPE PEQUENO 176*250 DIVERSAS CORES	UNIDADE	10,00	0,300	3,00
063089	ESTILETE LARGO DE ALTA RES.COM TRAVA DE SEG.LAMINA E M AÇO COM LARG.18MM CABO POL	UNIDADE	32,00	1,750	56,00
063090	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPATULA COM APROX. 15CM	UNIDADE	4,00	3,490	13,96
063095	ISOPOP FOLHA 10MM	UNIDADE	50,00	3,940	197,00
063100	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS	UNIDADE	4,00	15,990	63,96
063101	LIVRO DE PONTO,4 ASSINATURAS FORMATO 21,6*32,0 CM- 100FLS UND	UNIDADE	9,00	18,900	170,10
063102	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	UNIDADE	22,00	9,500	209,00
063104	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA CX. COM 12UND	CAIXA	22,00	16,990	373,78
063106	PAPEL A4 CX C/10 RESMAS	CAIXA	25,00	199,800	4.995,00
063116	PASTA COM ELASTICO EM MATERIAL PLASTICO	UNIDADE	5,00	2,990	14,95
063118	PASTA SANFONADA P/ PAPEL OFICIO COM 12 DIVISORIAS	UNIDADE	30,00	17,990	539,70
063119	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PRA ATE 100 FOLHAS	UNIDADE	2,00	98,500	197,00
063121	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM C/MARCACAO CM E MM	UNIDADE	100,00	0,970	97,00
063125	TINTA REABASTEDEDORA F/PINCEL DE QUADRO MAGNETICO CORES VARIADAS DE 1L	UNIDADE	5,00	7,990	39,95
063129	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MORTO, PRE-MOLEADA	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
063136	CLIP Nº8/0 EM AÇO NIQUELADO;MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25	CAIXA	30,00	3,500	105,00
063137	CLIP Nº6/0 EM AÇO NIQUELADO;MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/25	CAIXA	30,00	2,450	73,50
063138	FITA ADESIVA(TIPO DUREX)EM PVC;TRANSPARENTE DIM.12MM *30M;EMBAL.EM ROLO IDEN.FAB	UNIDADE	22,00	2,990	65,78
063139	FITA ADESIVA DUPLA FACE,EMB.EM ROLO COM DADOS DO FAB . E IDENT.DO PRODUTO VAL.12M	UNIDADE	22,00	8,450	185,90
063140	FITA ADESIVA DUREX TRANSP.LARGA 45MM*50MM EMBAL.EM ROLO COM DADOS DO FAB.VAL.12M	UNIDADE	47,00	3,500	164,50
	Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.				
063146	PASTA SUSPENSADA DE PAPELÃO, COM VISOR E ETIQUETA CX C	CAIXA	10,00	24,990	249,90

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
/50 UND					
063944	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92	UNIDADE	250,00	7,990	1.997,50
063945	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	50,00	4,490	224,50
063946	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO Nº8 C/184 MTS	ROLO	20,00	14,990	299,80
085291	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41 MM	CAIXA	25,00	19,990	499,75
107310	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO;	UNIDADE	21,00	4,800	100,80
	DIMENSÃO APROXIMADA 12X8 CM. Nº03				
107311	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO, ESTOJO PLÁSTICO;	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
	DIMENSÃO APROXIMADA 12X8 CM Nº03				
107312	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR VERMELHO, EST OJO PLÁSTICO;	UNIDADE	15,00	4,800	72,00
	DIMENSÃO APROXIMADA 12X8CM. Nº03				
107313	BLOCO ADESIVO REMOVIVEL P/ RECADOS-PCT C/ 4 BLOCOS 1 00 FLS	PACOTE	500,00	6,000	3.000,00
107314	CANETA ESFERÓGRAFICA COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE; SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ORGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	CAIXA	15,00	39,830	597,45
107316	CANETA ESFERÓGRAFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPAREN SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO ORGÃO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND	CAIXA	25,00	24,990	624,75
107317	CLIP Nº 2/0, EM ACO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C 100/UN	CAIXA	35,00	2,000	70,00
107318	CLIP Nº 3/0 EM ACO NIQUELADO, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/ 50 UND	CAIXA	35,00	1,990	69,65
107319	CLIP Nº 4/0 EM ACO NIQUELADO; MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20 CX C/50 UN	CAIXA	35,00	2,500	87,50
107322	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES	UNIDADE	95,00	0,490	46,55
107326	PAPEL VERGÉ 85G COR BRANCA CX C/50 FLS	CAIXA	45,00	15,500	697,50
107335	PAPEL DE 40 KG	UNIDADE	50,00	0,990	49,50
107336	PAPEL CAMURÇA 40X60	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
107338	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS 2MX48CM	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
107355	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE. SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MÉDIA, BIC OU SIMILAR, DEVENDO ATENDER O PADRÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA MARCA DE REFERÊNCIA COM SIMILARIDADE ATESTADO PELO ORGÃO COMPETENTE, INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	10,00	25,990	259,90
107358	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM CAIXA C/1000 UNIDADES CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	12,00	2,990	35,88
VALOR GLOBAL R\$					22.164,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 22.164,48 (vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 010/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 010/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 10 de Maio de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 010/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



2022 Atividade 1003.081220018.2.074 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.164,48 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____